



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211
Disponibilização: 28/10/2020
Publicação: 28/10/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.487, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Afasta temporariamente, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado temporariamente das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, o Coronel Policial Militar, Registro Estatístico 100061262, MAURO RONALDO FLORES CORREA, a contar de 16 de setembro de 2020, percebendo a remuneração de seu Posto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, por haver se candidatado ao cargo eletivo de prefeito, no município de Porto Velho, no pleito eleitoral de 2020.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de seu afastamento, conforme a alínea "n" do inciso IV do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, no município de Porto Velho, para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º O afastamento temporário e a agregação do Militar, iniciarão a partir da data do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até a sua diplomação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 52, concomitante com o § 6º do art. 79, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Parágrafo único. Não sendo eleito, cessará o afastamento e será revertido às fileiras da Polícia Militar, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 16 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013811162** e o código CRC **CF6AB884**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.217679/2020-88

SEI nº 0013811162

Criado por [02253373206](#), versão 13 por [02833271204](#) em 27/10/2020 13:40:03.